



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A EMPRESA V3 SERVICES
INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Vice - Presidente do Conselho Diretor da FUA e Vice - Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Jacob Moyses Cohen**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade Nº 0127060-5 SSP/AM, CPF nº 011.362.162-00, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Teresina, nº 386, apto 7ª – Edifício Barão da Vila – Adrianópolis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.422.562/0001-02, sediada à Av. Brig. Luis Antonio, 2367 – 2º and – Cj 205 – Paraíso, CEP 01401-000 – São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 15.182.455-1 SSP/SP, e CPF nº 057.565.768-51, tendo em vista o que consta no Processo 23105.065277/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 310/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso à plataforma online Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente por meio de assinatura anual (12 meses), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e no presente Instrumento Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PRODUTO	LOCAL DE EXECUÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL COM IMPOSTOS INCLUSOS
vLex Global Todo o conteúdo nacional e internacional de 132 países incluindo Legislação, Jurisprudência, Noticiais e Doutrina	Manaus/AM	Comunidade Acadêmica da UFAM	R\$35.276,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no projeto básico, com início em 01/02/2019 e encerramento em 31/01/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.276,00 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339040

PI: M20RKG1975N

Empenho: 2018NE801707

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Subcláusula Primeira - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Subcláusula Segunda - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

Subcláusula Quinta - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula Sexta - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Subcláusula Sétima - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Subcláusula Oitava - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Subcláusula Nona - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Subcláusula Décima - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Subcláusula Décima Primeira - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Subcláusula Décima Segunda - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Décima Terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados de acordo com o IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado) e serão aplicados somente após transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato. Caso o IGP-M venha a ser extinto, poderá ser substituído por outro índice que lhe seja equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

Subcláusula Primeira - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- e) multa compensatória de até 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- f) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da letra “e”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Subcláusula Segunda - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Subcláusula Terceira - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

Subcláusula Quarta - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

Subcláusula Quinta - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

Subcláusula Sétima - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Subcláusula Oitava - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

Subcláusula Nona - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Subcláusula Décima - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

Subcláusula Décima Primeira - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus (AM), 18 de janeiro de 2019

Jacob Moyses Cohen

Vice-Presidente do Conselho Diretor da FUA e Vice-Reitor da UFAM

Paulo Roberto Rodrigues

V3 Services Informação E Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Duizego Lima de Souza
CPF: 897.381.792-20

2. Roberto Oliveira da Silva
CPF: 001.618.352-52

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 231300876/2018-11. PREGÃO SISPP Nº 65/2018. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDJ -CNPJ Contratado: 02947911000156. Contratado : REFRILINE REFRIGERACAO LTDA -Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar o serviço, em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado tipo VRF, Self Contained com condensação a ar, Splitão, Bi Split, Split Teto de Embutir, Piso Teto e Hi Wall e Split Piso Teto Inverter e Hi Wall Inverter, com substituição de peças por conta da contratada (exceto compressores e serpentinas), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 21/01/2019 a 20/01/2020. Valor Total: R\$161.949,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 31/01/2019) 344002-34202-2019NE800032

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 23130001033201824. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de Tecnologia da Informação - TI, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Técnicos de Informática - 10 profissionais.

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 31/01/2019) 344002-34202-2019NE800012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 23130001265201882. Objeto: Aquisição de compressores de ar condicionados tipo VRF marca Hitachi, Modelo RAS26FSN7B ou compatível, para a Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 31/01/2019) 344002-34202-2019NE800012

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 001/2019-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: GUILHERME PEÑA CÉSPEDES. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 045/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1.659 DE 27/07/2018, publicado no DOU em 07/08/2018. Vigência: de 07/01/2019 a 20/07/2019. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 07/01/2019. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador GUILHERME PEÑA CÉSPEDES.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 194/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANA MARIA DE MELLO CAMPOS. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 045/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1.433 de 02/07/2018, publicado no DOU em 06/07/2018. Vigência: de 04/01/2019 até 20/07/2019. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 04/01/2019. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador ANA MARIA DE MELLO CAMPOS.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 192/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANA CLÁUDIA LIMA BITTENCOURT. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 017/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1237/2018, publicado no DOU em 01/06/2018. Vigência: de 04/01/2019 até 20/07/2019. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 04/01/2019. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador ANA CLÁUDIA LIMA BITTENCOURT.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 193/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MARCILENE ASSIS DE SOUZA. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 045/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1.433 de 02/07/2018, publicado no DOU em 06/07/2018. Vigência: de 03/01/2019 até 20/07/2019. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 03/01/2019. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador MARCILENE ASSIS DE SOUZA.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 191/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: CLÓVIS JOÃO DE SOUZA. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 017/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1237/2018, publicado no DOU em 01/06/2018. Vigência: de 07/01/2019 até 20/07/2019. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 07/01/2019. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador CLÓVIS JOÃO DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.065277/2018. INEXIGIBILIDADE Nº 310/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12422562000102. Contratado : V3 SERVICES INFORMACAO E - CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de acesso a plataforma online Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente por meio de assinatura anual (12 meses). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020. Valor Total: R\$35.276,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801707. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 31/01/2019)

EDITAL Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 008, de 16 de janeiro de 2019, publicado no DOU em 17/01/2019, que trata da abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior, conforme a seguir:

I - RETIFICAR o item 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES como segue e não como constou:

1.1. O presente processo seletivo é destinado à contratação de 76 (setenta e seis) Professores Substitutos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. As especificações das vagas estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

II - RETIFICAR o Anexo I - Quadro de Vagas - Unidades Acadêmicas da Capital como segue e não como constou:

Código	Unidade	(...)	Vagas	
			AC	Total
0819ICE01	ICE	(...)	3	4

III - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

JACOB MOYSÉS COHE
Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105083563/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de (MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO) em manter o prédio (blocos ISB) em perfeito estado de funcionamento no Município de Coari/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Estrada Coari/mamã, Nº 305, Espírito Santo - Coari/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00259-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA
Gerente de Licitação

(SIASGnet - 30/01/2019) 154039-00001-2019NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 123/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/01/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (OPME para a especialidade de Neurocirurgia/Coluna), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00024 Novo Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04 Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2019, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO BRANDAO DIAS
Assistente Administrativo

(SIDEK - 31/01/2019) 150224-15256-2019NE0000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154040

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 23106007748201626.

PREGÃO SISPP Nº 24/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado : AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA -Objeto: Promover a prorrogação de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses a contar do dia 20/01/2019. Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 20/01/2019 a 20/01/2020. Valor Total: R\$2.870.743,20. Fonte: 8250158889 - 2018NE803617. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 31/01/2019) 154040-15257-2018NE803617

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154040

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 23106009234201613.

PREGÃO SISPP Nº 26/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado : AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA -Objeto: Promover a prorrogação de vigência do contrato n. 002/2017 por mais um período de 12 (doze) meses a contar do dia 20/01/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 20/01/2019 a 20/01/2020. Valor Total: R\$5.229.504,96. Fonte: 8250262710 - 2018NE803618. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 31/01/2019) 154040-15257-2019NE803618

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106033237201821. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para sistemas automatizados de irrigação de jardins a serem utilizadas na Universidade de Brasília. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00303-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

(SIASGnet - 31/01/2019) 154040-15257-2019NE803547